



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de camisetas destinadas ao uso como uniforme pelos servidores da Câmara Municipal de Itapema, na cor azul marinho, confeccionadas em malha de algodão penteado fio 30/1, com aplicação de estampa personalizada da logomarca oficial no lado esquerdo do peito e nas costas. A contratação visa a renovação, atualização e uniformização visual de todo o corpo funcional desta Casa Legislativa.

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais. Trata-se de uma contratação por escopo, que se exaure com a entrega definitiva e aceitação de todas as unidades solicitadas em estrita conformidade com as especificações técnicas.

1.3. A demanda total de 162 (cento e sessenta e duas) unidades está subdividida conforme a modelagem e grade de tamanhos levantada pela Secretaria de Administração:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Camiseta modelo Baby Look, na cor azul marinho, confeccionada em malha de algodão penteado fio 30/1. Com aplicação de estampa no lado esquerdo do peito e nas costas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG	Unidade	66	R\$ 56,97	R\$ 3.760,02



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

2	Camiseta modelo tradicional na cor azul marinho, confeccionada em malha de algodão penteado fio 30/1. Com aplicação de estampa no lado esquerdo do peito e nas costas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG	Unidade	96	R\$ 56,97	R\$ 5.469,12
TOTAL			162		R\$ 9.229,14

1.4. O fornecimento deverá ser realizado de forma única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

1.5. O contrato (ou instrumento equivalente) terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura/emissão, prazo necessário para abarcar a execução do objeto e o período de garantia.

1.6. Por tratar-se de contratação por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado justificadamente caso o objeto não seja concluído no período pactuado, desde que a Administração avalie que o atraso não decorreu por culpa exclusiva da contratada, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo das camisetas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Tais alterações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, justificadas pelo interesse público e pela necessidade de manutenção da identidade visual do corpo funcional desta Casa Legislativa.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

2.1. A fundamentação desta contratação está detalhadamente exposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o presente processo administrativo, o qual evidenciou a viabilidade técnica e a necessidade estratégica do objeto.

2.2. A necessidade da aquisição fundamenta-se na tradição histórica da Câmara Municipal de Itapema no uso de uniformes por seus servidores como forma de zelar pela organização, decoro e profissionalismo no ambiente legislativo. O problema a ser resolvido pela Administração abrange, primordialmente:

2.2.1. A Renovação e Atualização: Substituição das peças de vestuário atualmente em uso que apresentam desgaste natural decorrente do tempo, garantindo que o servidor se apresente de forma adequada e condizente com a dignidade da instituição.

2.2.2. A Uniformização Integral: Integração visual dos novos servidores que ingressaram no quadro funcional aos servidores veteranos, eliminando disparidades estéticas e garantindo o tratamento isonômico entre todos os agentes públicos desta Casa.

2.3. Sob a perspectiva do interesse público, a solução escolhida fortalece a identidade institucional e a segurança, permitindo que o cidadão identifique prontamente quem são os servidores aptos a atendê-lo, promovendo transparência e eficiência na prestação dos serviços à comunidade de Itapema.

2.4. Conforme atestado no posicionamento conclusivo do ETP, a aquisição de camisetas em malha de algodão penteado fio 30/1 é a solução que melhor concilia a durabilidade do material com a manutenção do padrão visual histórico da Câmara.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste no fornecimento integral de 162 (cento e sessenta e duas) camisetas de uniforme, compreendendo a aquisição do material têxtil, o corte, a costura e a aplicação de estampa personalizada. A contratação é realizada por escopo, abrangendo todas as etapas necessárias para que as peças sejam entregues prontas para uso imediato pelos servidores.

3.2. As peças serão confeccionadas em malha de algodão penteado fio 30/1, na cor azul marinho, material selecionado por oferecer superior conforto térmico e alta resistência ao uso diário e lavagens sucessivas. A escolha desta malha visa garantir um ciclo de vida prolongado ao uniforme, reduzindo a necessidade de substituições precoces e otimizando o investimento público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

3.3. A solução inclui a aplicação da logomarca oficial da Câmara no lado esquerdo do peito e nas costas. Para assegurar a fidelidade cromática e o alinhamento institucional, a contratada utilizará os modelos e diagramas técnicos já existentes e aprovados pela Casa Legislativa.

3.4. Durante o transporte e a entrega, a contratada deverá pautar-se pelo uso racional de recursos, priorizando embalagens coletivas ou materiais recicláveis, de modo a minimizar a geração de resíduos plásticos desnecessários no ato do recebimento pela Administração.

3.5. No caso de substituição de peças por vícios de qualidade ou defeitos de fabricação constatados no recebimento ou no uso inicial, a contratada será integralmente responsável pela coleta e destinação final ambientalmente adequada dos itens inservíveis. O descarte deverá priorizar a reciclagem têxtil ou a doação para fins artesanais, evitando que os resíduos de algodão se tornem passivos ambientais.

3.6. A execução integral, incluindo o transporte até a sede da Câmara de Itapema, é de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada, que deverá assegurar que o produto acabado reflita o profissionalismo e a organização exigidos pelo Poder Legislativo.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada deverá ser empresa devidamente estabelecida e que atue diretamente no ramo de confecções, vestuário ou fornecimento de uniformes, demonstrando capacidade técnica e operacional para a entrega de produtos que atendam rigorosamente às especificações de malha e estamparia exigidas.

4.2. As camisetas devem ser confeccionadas obrigatoriamente com malha de algodão penteado fio 30/1 de primeira linha. O tecido deve apresentar toque macio, gramatura adequada para o uso diário, boa resistência a lavagens sucessivas e baixa tendência a encolhimento ou deformação, assegurando a durabilidade do investimento público.

4.3. É requisito essencial a apresentação de amostra de cada modelo (Baby Look e Tradicional) para inspeção e aprovação prévia pela Secretaria de Administração antes do início da produção em escala. A aplicação das logomarcas (peito e costas) deve seguir rigorosamente as cores, dimensões e o posicionamento oficial da Câmara de Itapema.

4.4. O fornecedor deverá oferecer garantia integral contra defeitos de fabricação, falhas na costura, manchas no tecido ou incorreções na estamparia. A contratada obriga-se a substituir, sem qualquer ônus adicional para a Câmara, qualquer peça que apresente vício de qualidade constatado no ato do recebimento ou durante o uso regular inicial.

4.5. A entrega deverá ser integral (162 unidades) e realizada na sede da Câmara Municipal, sendo terminantemente vedada a subcontratação do objeto. A empresa selecionada será a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

única e efetiva responsável pela qualidade técnica e pela padronização cromática de todas as peças fornecidas.

4.6. A contratada deverá pautar-se pelo uso racional de embalagens durante o transporte, priorizando materiais recicláveis para minimizar o impacto ambiental da contratação.

4.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados: Juliano de Oliveira (Gestor) e Gabriel Xavier (Fiscal), que terão a competência de atestar a conformidade técnica dos materiais e autorizar o recebimento definitivo somente após a verificação total da grade de tamanhos e qualidade da malha 30/1.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. Início e Planejamento da Execução:

5.1.1. A execução do objeto terá início imediato após o recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.

5.1.2. O prazo total para a entrega integral das 162 (cento e sessenta e duas) camisetas é de até 30 (trinta) dias corridos.

5.2. Etapa de Aprovação de Amostra (Protótipo):

5.2.1. Antes do início da produção em larga escala, a contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração amostras de cada modelo (Baby Look e Tradicional).

5.2.2. A Administração verificará a fidelidade das cores, o toque da malha (algodão penteado fio 30/1) e a exatidão da aplicação das logomarcas (posicionamento, cores e dimensões) conforme os diagramas apresentados.

5.2.3. Somente após a aprovação formal da amostra pela fiscalização, a produção será autorizada.

5.3. Fornecimento, Transporte e Logística:

5.3.1. A contratada é a única responsável pelo transporte dos materiais até a sede da Câmara Municipal de Itapema, arcando com todos os custos de frete, seguros e embalagens.

5.3.2. O acondicionamento das peças deverá priorizar o uso racional de recursos, utilizando embalagens coletivas ou materiais recicláveis para minimizar o impacto ambiental.

5.4. Procedimentos de Recebimento:

5.4.1. O recebimento dos uniformes ocorrerá em duas fases distintas, conforme a legislação vigente:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

5.4.1.1. Recebimento Provisório: Realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa dos volumes e verificação sumária da integridade das embalagens.

5.4.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a inspeção técnica detalhada de cada peça, verificando se a malha é efetivamente algodão 30/1, se a estamperia não apresenta falhas e se a grade de tamanhos (PP ao XG) foi respeitada. O prazo para este aceite final será de até 10 (dez) dias úteis após o provisório.

5.5. Garantia e Correção de Defeitos:

5.5.1. Caso sejam detectados vícios de fabricação, manchas, falhas de costura ou desbotamento inicial, a contratada fica obrigada a realizar a substituição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.5.2. A contratada deverá realizar a logística reversa dos itens inservíveis ou substituídos, garantindo seu descarte ou reciclagem têxtil ambientalmente adequada.

5.6. Encerramento e Pagamento:

5.6.1. A execução exaure-se com a aceitação definitiva de todas as 162 unidades e a formalização do atesto na Nota Fiscal.

5.6.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após o recebimento definitivo, condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.6.3. O vínculo contratual encerra-se após o decurso do prazo de garantia legal e contratual das peças.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. A execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as disposições do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir que o fornecimento das 162 camisetas atenda rigorosamente aos padrões de qualidade e identidade visual exigidos.

6.2. Gestor do Contrato: Juliano de Oliveira, responsável pela coordenação administrativa, manutenção das condições de habilitação da empresa e formalização dos procedimentos de pagamento.

6.2.1. Fiscal do Contrato: Gabriel Xavier, responsável pelo acompanhamento técnico direto, verificação da qualidade dos materiais entregues e anotação de todas as ocorrências em registro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

6.3. Atribuições da Fiscalização Técnica:

6.3.1. Inspeção de Amostra: O fiscal deverá analisar obrigatoriamente a amostra apresentada pela contratada, verificando se a malha é efetivamente algodão penteado fio 30/1 e se as estampas (peito e costas) seguem os diagramas técnicos e cores oficiais da Câmara.

6.3.2. Registro de Ocorrências: Deverá anotar em registro próprio todas as intercorrências relacionadas à entrega, como atrasos ou itens fora da especificação, indicando dia, mês e ano.

6.3.3. Notificações: Identificada qualquer divergência técnica ou manchas no tecido, o fiscal emitirá notificação formal para a substituição imediata das peças defeituosas, sem ônus para a Câmara.

6.3.4. Comunicação: Informará ao gestor qualquer situação que demande decisões administrativas superiores.

6.4. Atribuições da Gestão Contratual:

6.4.1. Monitoramento da Regularidade: Deverá certificar-se de que a empresa mantém as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista durante todo o processo.

6.4.2. Emitirá documento comprobatório da avaliação do fornecedor, baseado nos apontamentos do fiscal, que servirá de suporte para o aceite definitivo e o atesto da Nota Fiscal.

6.4.3. Assegurará que todos os registros formais e relatórios técnicos estejam devidamente instruídos nos autos.

6.5. Todas as comunicações entre a Câmara e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), servindo a confirmação de leitura como base para a aferição de prazos.

6.6. A fiscalização exercida por esta Câmara não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e civil integral da contratada por vícios técnicos ou danos causados durante a execução do objeto.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A medição para fins de faturamento ocorrerá em parcela única, após a execução integral do objeto, que compreende a entrega das 162 (cento e sessenta e duas) camisetas em conformidade com as especificações técnicas de malha e estamparia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

7.2. O fiscal do contrato realizará a aferição técnica para verificar se o lote entregue atende rigorosamente a todos os requisitos de qualidade (malha algodão penteado 30/1) e se a grade de tamanhos e as logomarcas estão de acordo com o protótipo aprovado.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

7.4. É condição indispensável para a liquidação da despesa a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, a ser verificada pela apresentação das certidões válidas perante o FGTS, INSS (Certidão Conjunta Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT).

7.5. Havendo qualquer erro, rasura ou inconsistência na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos de suporte, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem integral apenas após o efetivo saneamento da falha pela contratada, não incidindo qualquer ônus financeiro ou atualização monetária sobre a Câmara neste período.

7.6. Quando do pagamento, a Câmara Municipal de Itapema efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo se a contratada comprovar regularmente sua opção pelo regime do Simples Nacional.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor total estimado para a aquisição se situa abaixo dos limites legais para a contratação direta por baixo valor.

8.2. O critério de julgamento e seleção será o de menor preço global, condicionando-se a aceitabilidade da proposta ao atendimento integral das especificações técnicas (malha algodão penteado 30/1) e dos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Para garantir a transparência, a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa, a Câmara Municipal de Itapema promoverá a publicação de um Aviso de Contratação Direta em seu sítio oficial. Este procedimento visa atrair eventuais interessados que possam oferecer valores inferiores à mediana de mercado calculada, estimulando a competitividade real entre empresas do setor têxtil.

8.4. Conforme estratégia definida no Estudo Técnico Preliminar, os valores referenciais da pesquisa de preços e as memórias de cálculo permanecerão em sigilo (publicidade diferida)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

até o encerramento do julgamento das propostas, visando impedir o balizamento prévio das ofertas e maximizar a economicidade para o erário.

8.5. O fornecedor selecionado deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive a Seguridade Social.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o ramo de atividade de confecção de vestuário.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

9.1. O valor global estimado para a aquisição das 162 (cento e sessenta e duas) camisetas de uniforme é de R\$ 9.229,14 (nove mil duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).

9.2. Para ambos os itens (Baby Look e Tradicional), o preço unitário referencial foi fixado em R\$ 56,97 (cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

9.3. A estimativa foi obtida através do método matemático da mediana, utilizado para isolar distorções de preços excessivamente altos ou baixos e garantir uma média justa de mercado. A pesquisa de preços realizada utilizou parâmetros diversificados conforme a legislação vigente, incluindo dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares de outros entes públicos (como as Prefeituras de Blumenau e Major Vieira e as Câmaras de Curitiba e Agrolândia) e orçamento direto com fornecedor local.

9.4. Nos termos do Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por preservar o sigilo do valor estimado e dos preços unitários até a conclusão definitiva do julgamento das propostas.

9.4.1. Esta decisão estratégica visa garantir que o Aviso de Dispensa de Licitação atraia propostas que reflitam a real estrutura de custos e competitividade das empresas, impedindo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

que o valor máximo estimado pela Câmara sirva apenas como balizador para as ofertas e estimulando a obtenção de preços ainda mais vantajosos ao erário.

9.5. As memórias de cálculo detalhadas, o mapa comparativo de preços e os documentos comprobatórios das cotações realizadas constam em Relatório de Cotação separado e classificado.

9.5.1. Tais informações permanecerão acessíveis apenas aos órgãos de controle durante a fase de seleção e serão tornadas públicas a todos os interessados imediatamente após a homologação do processo.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.23 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Itapema, 3 de março de 2026

GABRIEL XAVIER

Assessor Especial de Administração, Compras, Licitação e Contratos